

licitacoes@pmtcoroas.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/15

Município de Três Coroas

Tipo de Julgamento: menor preço global

Processo n° 0337/15

Edital de pregão para a contratação de empresa para apresentação de show musical com a Banda Roupa Nova

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 14 horas do dia 16 do mês de Fevereiro do ano de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, n° 380, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 427/14, de 01/08/14, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: www.trescoroas.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para show musical com a Banda Roupa Nova, a ser realizado no dia 10 de maio de 2015, às 17 horas, no Ginásio Municipal de Esportes Armando Brusius, durante a programação da 15ª Três Coroas em Festa, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.
- 1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 14.5.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 006/15 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 006/15 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidas alterações, devidamente registrado;



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

- b) Se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com reconhecimento de firma, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador, com firma reconhecida em cartório ou tabelionato,** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6. No momento do credenciamento, a empresa licitante também deverá apresentar os documentos conforme letra b do item 4.3.
- 3.7. Não será admitida a participação cooperativas ou de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



5. PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta com:
- a) **Proposta Financeira**, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço global** para a execução do objeto desta licitação, onde deverão ser considerados todos os custos necessários para execução do objeto desta licitação, constando:

Razão social do licitante;

Número do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 006/15;

Prazo de validade da proposta: até o dia 10/05/2015, se não mencionar será valido o do respectivo Edital;

Data, assinatura e identificação do representante legal;

- 5.2. A proposta terá validade até o dia 10/05/2015, independentemente de ausência ou especificação diversa.
- 5.3. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- 5.4. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.
- 5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.6. Todos os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real), sob pena de desclassificação.
- 5.7. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas.
- 5.8. O valor descrito no item 5.1 será considerado completo, devendo abranger todas as obrigações, custos ou serviços necessários para a execução do objeto da licitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
 - 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) contiverem opções de preços alternativos;
 - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.
- 6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea *a* deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:



licitacoes@pmtcoroas.com.br



7.1.1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;
- b) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme modelo do Anexo VII;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que disponibilizará o show no dia e horário previsto com os artistas exigidos.
- d) Declaração emitida pela Banda Roupa Nova, de que o licitante está autorizado pelo grupo para promover e comercializar suas apresentações no dia 10 de Maio de 2015. (Caso a declaração seja apresentada por procurador, é necessário apresentar a procuração do mesmo).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e à divida ativa da união (Caso a emissão desta negativa seja anterior ao dia 03/11/2014, é obrigatório apresentar também certidão de regularidade quanto à Seguridade Social CND do INSS);
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento ás exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Tendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) duas úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30% do valor em 22/02/2015, 30% do valor em 13/03/2015 e 40% do valor em 30/04/2015, desde que a nota fiscal tenha dado entrada até a segunda-feira anterior, mediante depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA.
- 11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.4. Os pagamentos somente serão realizados em sextas-feiras, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior. Caso a nota fiscal tenha dado entrada após a segunda-feira, o pagamento será postergado em uma semana.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 50% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 minutos após o horário previsto para início da apresentação, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: *multa de 10% sobre o valor do contrato*;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 100% sobre o valor do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 50% sobre o valor atualizado do contrato.
 - 12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 12.4. Comprovado caso fortuito ou de força maior, não incidirá nas multas previstas.

13. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.446 – 33.90.39.22.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, n° 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 14.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 14.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 14.5.3. O disposto nos itens 14.5.1 e 14.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.
- 14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).
- 14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.9. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site www.trescoroas.rs.gov.br.

14.10. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Modelo de Proposta Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação Anexo VI – Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOP

Anexo VII — Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Três Coroas, 30 de Janeiro de 2015.

Rogério Grade Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul **Prefeitura Municipal de Três Coroas** *licitacoes@pmtcoroas.com.br*



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 006/15 PROCESSO N° 0337/15

1. OBJETO:

Apresentação de show musical com o grupo "Banda Roupa Nova", às 17 horas do dia 10 de Maio de 2015, com duração mínima da apresentação de 1h30min, no Ginásio Municipal de Esportes Armando Brusius, durante a programação da 15ª Três Coroas em Festa.

- 2. O Município fornecerá:
 - a) Sonorização;
 - b) Iluminação.
- Todas as demais despesas serão por conta da empresa vencedora, como camarim, alimentação, transporte, despesas com locomoção ou diária, segurança de seus equipamentos e equipe técnica, por conta da empresa vencedora;
- 4. VALOR MÁXIMO: R\$ 193.000,00

5. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30% do valor em 22/02/2015, 30% do valor em 13/03/2015 e 40% do valor em 30/04/2015, desde que a nota fiscal tenha dado entrada até a segunda-feira anterior, mediante depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA.



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PREGÃO N° 006/15 PROCESSO N° 0337/15

À		
Prefeitura Municipal de	rrês Coroas	
Av. João Correa, 380 –		
Referente: Licitação na	modalidade Pregão n°/15, abertura dia de de	2015 às horas
	illoualidade Fregao II	2013 as 1101as.
Proponente:		
a) Razão Social:		
b) Endereço:		
c) Telefone:	e-mail:	
d) CNPJ:		
Assunto: Proposta		
·		
MD Pregoeir	0	
	res da Equipe de Apoio	
		sidada da / talafana
	, inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na	
	, vem por meio desta apresentar sua proposta	a de preço para a licitação na
modalidade Pregão Pre	esencial n°/15, conforme segue:	
	Descrição	Valor Global
Show musical com a Ba	anda Roupa Nova, a ser realizada no dia 10 de maio de	R\$
2015, às 17 horas, r	no Ginásio Municipal de Esportes Armando Brusius,	
	edital de Pregão Presencial nº 006/15.	
Cumpro nos	informar lhas ainda que evaminames as desumentes	da lisitasão intoimando nos dos
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	informar-lhes ainda que examinamos os documentos o	ua licitação, interrando-nos dos
mesmos para elaboraça	ão da presente proposta.	
Obs.: O preenchimento	o do presente anexo acarretará a conformidade da proj	posta da licitante com todas as
características do objet	o e exigências constantes no edital.	
-	_	
		Local e Data
		Local e Data
	Nome – Assinatura	
	NUITE – ASSITIATULA	



licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO N° 006/15 PROCESSO N° 0337/15

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

cédula de identidade n° e Município de Três Coroas, na modalio	dade de Pregão, na forma	, a participar da Presencial, sob o n° _	licitação instaurada pelo /15, na qualidade de a
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando- n°, bem como formular p			
			Local e data.
As	ssinatura do(s) dirigente(s) (firma reconhecid	•	
Nome do dirigente da empresa			

Observações:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



ANEXO IV PREGÃO N° 006/15 PROCESSO N° 0337/15

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº/15.	
DECLARA	ÇÃO
e do CPF nº e do CPF nº no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabamenor de dezesseis anos.	édio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto 293, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro alho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na con	dição de aprendiz ().
, de	de
(data)	
(representante	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	



licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO V PREGÃO N° 006/15 PROCESSO N° 0337/15

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL № ____/15.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa					, inscr	ita no (CNPJ sok	o núr	nero
		por interme	dio de	seu	represe	ntante	legal,	o(a)	Sr(a)
		oortador(a)	da	Carte	eira	de	Identid	ade	nº
e	do CPF nº				,	DECLA	RA, pa	ra fins	de
participação em licitação Pregão	Presencial r	nº/15, d	ue cum	pre ple	enament	e todo	s os re	quisito	s de
habilitação de acordo com edital presente ato.	de licitação,	estando cie	nte de to	odas as	implica	ações le	gais ori	ginaria	s do
	de		do						
,	ue	(data)	ue						
		(data)							
	Iro	nrocontanto	logal)						



licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO VI PREGÃO N° 006/15 PROCESSO N° 0337/15

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006

A empresa estabelecida inscrita no CNPJ nº, através do seu Contador Srinscrito no CPF nºRG nºDECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:
() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() – COOPERATIVA , conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
, em de de 2015.
Assinatura do Contador, com reconhecimento de firma.



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



ANEXO VII PREGÃO N° 006/15 PROCESSO N° 0337/15

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL REFERENTE PREGÃO PRESE		es s		
Declaramos para os devido modalidade de Pregão Pre declarados inidôneos para l da lei, que até a presente o de declarar ocorrências pos	sencial , sob nº licitar ou contratar co data inexistem fatos i	/15 , instaurado pela om o Poder Público, o	Prefeitura de Três (em qualquer de suas	Coroas, que não fomos esferas e sob as penas
	,		de	de 2015.
	(carimbo CNPJ, nom	e e assinatura do re	snonsável legal)	



licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO N° 006/15 PROCESSO N° 0337/15

CONTRATO Nº ____/15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS , Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Corrêa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, I.E. nº 146/0024912, neste ato representada por Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO GRADE , brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas/RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO , e de outro a empresa, estabelecida na, nº, na cidade de, CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO , nas seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a apresentação musical da Banda Roupa Nova, a ser realizada no dia 10 de maio de 2015, às 17 horas, no Ginásio Municipal de Esportes Armando Brusius, com duração mínima de 1h30min da apresentação, durante a programação da 15ª Três Coroas em Festa. Parágrafo Primeiro: Em caso de luto oficial e/ou calamidade pública decretada pela autoridade competente, este contrato poderá ser adiado a pedido do MUNICÍPIO. A nova data deverá ser acertada de comum acordo entre as partes, devendo ser observada a agenda do CONTRATADO. Parágrafo Segundo: Pregão Presencial nº/15 - Processo/15.
REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será executado na forma de empreitada global, no dia descrito na cláusula primeira.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância total de R\$ (
segunda-feira anterior, mediante depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA. Parágrafo Único: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser

da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

b) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

a) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts. 118 e 119

observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

c) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- d) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, o CONTRATADO deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.
- e) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.
- f) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.
- g) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

CLÁUSULA QUINTA: Não havendo por parte do MUNICÍPIO o pagamento na data prevista neste contrato, fica o CONTRATADO com pleno direito de cancelamento do presente contrato, sem qualquer aviso prévio, e ainda o MUNICÍPIO responderá pelo pagamento de multa contratual a ser estipulada neste contrato e perda das parcelas porventura efetuadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso o CONTRATADO não realizar a apresentação contratada no dia combinado, fica o MUNICÍPIO com pleno direito de cancelamento do presente contrato, e ainda o CONTRATADO responderá pelo pagamento de multa contratual.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATADO todas as despesas para realização da apresentação, como camarim, alimentação, transporte, despesas com locomoção ou transporte, segurança de seus equipamentos e equipe técnica, sendo que o MUNICÍPIO fornecerá somente sonorização e iluminação.

IMPOSTOS, TAXAS E LICENÇAS

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO providenciar e efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos pertinentes ao mesmo referente às apresentações, bem como os direitos autorais devidos.

DIVULGAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A divulgação, sonorização e iluminação da apresentação é de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.

TRANSPORTE E SEGURANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA: São de inteira responsabilidade do CONTRATADO o transporte e segurança para sua equipe técnica, músicos e instrumentos.

CAMARIM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO o camarim para os artistas que irão se apresentar conforme o objeto do presente contrato.

PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 50% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 minutos após o horário previsto para início da apresentação, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: *multa de 10% sobre o valor do contrato*;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 100% sobre o valor do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 50% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

GENERALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A despesa decorrente do presente CONTRATO correrá por conta da rubrica CL: 2.064-3.3.9.0.39.22.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em _	de	de 2015
TESTEMUNHAS:			